LEI Nº 2.242, DE 17 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre cessão onerosa de bem móvel à Apae e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo do Município de Timbó Grande, autorizado a promover cessão onerosa à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae, de 01 (UM) VEICULO NOVO, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO MICROONIBUS 516 SPR K53A UP1 4 CILINDROS, SPRINTER, MOVIDO A DIESEL, 163 CV DE POTENCIA NBR - ANO MODELO 2020 ANO DE FABRICACAO 2019 - COD. RENAVAN 000412296, MOTOR: 651955W0103351 COR: BRANCO ARTICO, conforme cópia da Nota Fiscal anexa, que passa a fazer parte da presente Lei.

Art. 2° A Apae, à partir da data em que receber a cessão, se responsabiliza pela guarda e zelo do veículo, bem como o combustível para a locomoção e o pagamento de eventuais multas, ficando as demais despesas por conta do Poder Executivo.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão à dotação própria do Orçamento Geral do Município, alocadas na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, SC, 17 de dezembro de 2020.

Ari José Galeski

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 17 de dezembro de 2020.

Everton Metzger  
Secretário de Administração e Finanças